

DECRETOS

DECRETO Nº 45.634, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 44 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dota-

ções próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 2001

MÁRIO COVAS

João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Edson Luiz Vismona
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Ricardo Alvarenga Tripoli
Secretário do Meio Ambiente
Edson Ortega Marques
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Walter Barelli
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de janeiro de 2001.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 45.634, de 17 de janeiro de 2001

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
ATENDENTE	2	N.E.	SQF-II	SONIA MARIA DOS SANTOS	10.496.569	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIA APARECIDA OLIVIERI	9.039.008-8	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ORAVINA LEITE	6.434.300-5	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	VICENTINA MARIA FLORES	5.463.611-5	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ELIZABETE ROSA COUTINHO	10.574.340	QSF	QSS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQC-III	JAIDE MARECO DE SOUSA FANTAZIA	7.296.850	QSF	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ERMELINDA PEREIRA	2.475.775	QSAA	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	RENATA ELOISA FARIA RENESTO	17.516.370	QSERT	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ROSÂNGELA MARIA XAVIER DA SILVA	8.121.051	QSJDC	QSS
VISITADOR SANITÁRIO	2	N.I.	SQF-II	WANETE CORREIA ABRÃO	8.732.351	QSE	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	MARIA JUCINEI PEREIRA DOS SANTOS	12.939.814-4	QSADS	QSAA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	LUCIA HELENA SEGECIC	18.807.286	QSMA	QSAA

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 45.634, de 17 de janeiro de 2001

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ADELAIDE MARIA BEZERRA MAIA DE MORAES	8.257.823-0	APOSENTADORIA	QSAA	QSMA
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	ALCIDES DO VALLE CAMARGO FILHO	9.853.861	EXONERAÇÃO	QSERT	QSS
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	ANA MARIA GERMANO RIZZO FREDIA NELLI	6.199.285	EXONERAÇÃO	QSERT	QSS

ATOS DO GOVERNADOR

Retificação do D.O. de 16-1-2001

No decreto de 15-1-2001, designando, na parte referente a Secretaria da Fazenda, leia-se como segue e não como constou:

da Secretária da Fazenda, em recondução: Ronaldo Sérgio de Oliveira Rosa, RG 7.454.547 e Zuleika da Silva Severino, RG 8.107.455, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 17-1-2001

No processo SADS-600-2000 c/ap. Febem-SP-965-2000, sobre doação: "A vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, bem como da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, autorizo a doação dos veículos arrolados e avaliados nos autos, sob a administração da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem-SP, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SPS-25.927-79, sobre pedido de pensão especial: "A vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-230-2000 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro o pedido de pensão especial formulado por Alexandra Auxiliadora Vitachi Helmeister, RG 23.155.744-9, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

No processo SEPS-36.845-80 + 69-87 + 1.551-87 + SPS-24.961-79 + 29.651-79 + 32.690-79, sobre pedido de pensão especial: "A vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro o pedido de pensão especial formulado pelas viúvas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Judith Clara Figliolia Pacheco, RG 655.986; Wanda Maria Rigon Vieira de Souza, RG 3.142.992; Acaricy Lobo Amaral, RG 752.630; Yvone Braggio da Silva Leite, RG 1.300.584; Celia Moreira Tancredi,

RG 1.908.339-7, e Esther Malugute Moreira, RG 36.639.674-2."

No processo SEPS-178-86, sobre pensão especial: "A vista dos elementos que instruem os autos, destacando-se o parecer 8-2001, da AJG, defiro o pedido formulado por Alfio Bossi, RG 450.010, concedendo-lhe pensão especial, nos termos da LE 1890-78 c/c. o art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, condicionada, porém, a efetiva percepção do benefício, à opção do interessado, conforme assinado nos itens 10 e 11 do aludido pronunciamento."

No processo STPS-1.608-92, sobre pedido de transferência de pensão especial: "A vista dos elementos que instruem os autos, com especial destaque para o parecer 1441-2000, da AJG, defiro o pedido de transferência da pensão especial formulado por Yvone Vidal de Araujo, RG 12.931.304, nos termos do art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado."

No processo SAMSP-18-99, sobre pedido de concessão de pensão especial: "Diante dos elementos de instrução destes autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer 9-2001 da AJG, defiro o pedido formulado por Stella Maria Pinto de Souza, RG 818.528-1, para conceder-lhe a pensão especial pleiteada, com fulcro no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo."

No processo SGGGE-23-93, sobre pedido de concessão de pensão especial: "A vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-223-2000 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Rosaura Escobar Ribeiro da Silva, RG 798.142, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores, ressalvada a vedação inserta no inc. I do mesmo artigo constitucional transitório, devendo a interessada optar entre o presente benefício e os proventos de sua aposentadoria."

Nos processos SPS-25.128-79 + SEPS-39.047-80 + STPS-1.433-90 + GG-2.262-99, sobre pedidos de pensão especial: "A vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelos adiante relacionados, com fundamento nos incs. I e

II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Myrian Aparecida Mascigrande, RG 5.888.868-7, por falta de amparo legal; Benedicto Alves Pereira Borges, RG 9.256.314-4, por falta de amparo legal; Manoel Gomes dos Santos, RG 23.574.650-2, por não comprovar satisfatoriamente sua participação ativa no Movimento de 32; Aurora Afonso Matgueliro, RG 1.490.013, por não ter seu falecido marido participado da Revolução de 1932 na condição de civil voluntária."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO - E DE REGISTRO CADASTRAL

Deliberação de 17-1-2001
Deferindo o pedido de inscrição no Registro Cadastral para fornecimento de "serviços", formulado pela empresa, como segue: GG - 1399-2000 - Mazza Engenharia e Comércio Ltda.
CNPJ: 00.215.547/0001-04

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 17-01-2001
Proc. Fusesp - 350/99 - A vista dos elementos de instrução do presente processo e nos termos do Relatório 56/2000, da Comissão Processante Permanente encartados às Fls. 110/115, e Parecer CJ/SGGE 380/2000, encartado às Fls. 124/129, que acolho, determino o arquivamento da presente sindicância.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos do Diretor Executivo
De 5-1-2001
Fundamentado no parecer técnico de fls. 24/26, e mais no que dos autos consta, ratifico a inexigibi-

lidade de licitação, declaradas às fls 04 pelo Diretor do Projeto, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, nos termos discriminados no Proc. supramencionado.

De 10-1-2001

Proc. 671/2000 - Projeto: programa de bolsas de residência médica e aprimoramento - Fundamentado no parecer técnico do coordenador do projeto, no parecer da Assessoria Jurídica que acolho, e mais aquilo que dos autos consta, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados do profissional Pedro Dimitrov, nos termos do "caput" do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação modificativa.

Extratos de Contratos

Proc. 662/2000 - Contrato: 662/2000 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Maria Rosaly de Carvalho Papa - Objeto: prestação de serviços técnicos ao projeto: Programa Alimenta São Paulo - Vigência: 0 mês a partir de assinatura - Valor Global: R\$ 3.500,00 - Classificação dos recursos: 34903501 - ativ. 284703 - Data da assinatura: 16-1-2001.

Proc. 604/2000 - Contrato: 604/2000 - Parecer Jurídico: 57/2000 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Tarcio Luiz e Gil Serviços Ltda. - Objeto: prestação de serviços de manipulação e postagem de correspondências - Vigência: 2-1-2001 a 1-1-2002 - Valor Global: R\$ 30.000,00 - Classificação dos recursos: 34900 - ativ. 284701 - Data da assinatura: 29-12-2000.

Proc. 605/2000 - Contrato: 605/2000 - Parecer Jurídico: 58/2000 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A - Objeto: prestação de serviços de manutenção de elevadores - Vigência: 2-1-2001 a 1-1-2002 - Valor Global: R\$ 9.684,00 - Classificação dos recursos: 34900 - ativ. 284701 - Data da assinatura: 29-12-2000.

Proc. 623/2000 - Contrato: 623/2000 - Parecer Jurídico: 64/2000 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Neusa Marcondes Donatti - Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria ao projeto: Assessoria técnica à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Programa Viva-Leite - Vigência: 12 meses a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 30.000,00 - Classificação dos recursos: 34903501 - ativ. 284703 - Data da assinatura: 10-1-2001.

Proc. 661/2000 - Contrato: 661/2000 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Adeline Cristina Pinto - Objeto: presta-

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
C.G.C. 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503